



PREFEITURA DE
Guararema

LEI Nº 3770, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Cessão Temporária não Onerosa de Uso de Bem Móvel Infungível com outros Municípios e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA APROVA E
EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar, cessão temporária não onerosa de uso das peças decorativas de Natal para outros Municípios, com a finalidade de divulgar a Cultura, o Turismo e o Meio Ambiente do Município de Guararema.

Parágrafo único. Para fins desta Lei, as peças decorativas de Natal de que trata este artigo deverão ser definidas como bens móveis infungíveis, aqueles que não podem ser substituídos por outros da mesma espécie, quantidade e qualidade, conforme legislação vigente.

Art. 2º Somente poderão ser objeto de cessão as peças decorativas de Natal colocadas à disposição pela Prefeitura Municipal de Guararema, a seu critério.

Art. 3º Os Municípios cessionários deverão manifestar seu interesse na presente cessão por meio de protocolo direcionado ao Prefeito Municipal de Guararema, que analisará o pedido em conjunto com a Secretaria Municipal responsável pelo acervo.

Art. 4º A presente cessão é dispensada de licitação, por tratar-se de uso não oneroso de bem móvel infungível para os entes da Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 5º O prazo da presente cessão será por 6 (seis) meses improrrogável, que constará expressamente no Termo de Cessão, constante no Anexo Único desta Lei, parte dela integrante para todos os efeitos.

Art. 6º Todas as despesas referentes à preservação, transporte, manutenção e conservação das peças decorativas de Natal cedidas



PREFEITURA DE
Guararema

correrão às expensas do Município cessionário, que deverá devolvê-las ao Município de Guararema nas condições de uso em que foram retiradas.

Art. 7º Revoga-se a Lei Municipal nº 3233, de 9 de novembro de 2017.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, 18 DE NOVEMBRO DE 2025.



Assinado de forma digital por
JOSE LUIZ EROLES
FREIRE:06596583805
Dados: 2025.11.18 13:58:20 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2025.001.20844

JOSÉ LUIZ EROLES FREIRE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado na Portaria Municipal na mesma data.



Assinado de forma digital por
JULIANA LEITE DA
SILVA:25469557804
Dados: 2025.11.18 16:36:55 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2025.001.20844

JULIANA LEITE DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
Guararema

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 3770/2025

**MINUTA DO TERMO DE CESSÃO TEMPORÁRIA NÃO ONEROSA DE USO
DE BEM MÓVEL INFUNGÍVEL**

Termo de Cessão Temporária Não Onerosa de Uso de Bem Móvel Infungível que entre si celebram, o **MUNICÍPIO DE GUARAREMA** e o **MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXX**.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE GUARAREMA**, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 46.523.262/0001-31, com sede à XXXXXXXXXXXX, neste ato representado por seu Prefeito(a) Municipal, Sr.(a)XXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) Carteira de Identidade Nacional nº XXXXX doravante denominado **CEDENTE**, e o **MUNICÍPIO DE XXXXXXXX**, inscrito no CNPJ nº sob o XXXXXXXXXXXX, com sede à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado por seu Prefeito(a) Municipal, Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da Carteira de Identidade Nacional nº XXXXXXXX, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, resolvem firmar o presente TERMO DE CESSÃO TEMPORÁRIA NÃO ONEROSA DE USO DE BEM MÓVEL INFUNGÍVEL, nos termos da Lei Municipal nº XXXX/XXXX, sob a forma e condições constantes das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a cessão temporária e não onerosa de uso de peças decorativas de Natal pertencentes ao Município de Guararema, relacionadas no Apêndice deste Termo, com a finalidade de divulgação da Cultura, do Turismo e do Meio Ambiente do Município de Guararema.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

A Cessão de Uso vigorará pelo prazo de 6 (seis) meses, de xx de xxxx de xxxx a xx de xxxx de xxxx.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES

O Município Cessionário será responsável por todas as despesas de transporte, montagem, manutenção e conservação das peças decorativas de Natal, pela guarda e uso adequado dos bens cedidos e pela devolução nas condições em que foram retiradas, ressalvado o desgaste natural decorrente do uso normal.



PREFEITURA DE
Guararema

CLÁUSULA QUARTA - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A presente cessão é não onerosa e dispensada de licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO E DA REVERSÃO

A presente Cessão será rescindida de pleno direito, sem necessidade de comunicação prévia, acarretando a imediata reversão das peças decorativas de Natal ao acervo municipal de Guararema, quando o CESSIONÁRIO der destinação diversa aos bens cedidos.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Para qualquer ação judicial que se originar deste instrumento, fica eleito o foro da Comarca de Guararema - SP, renunciando as partes a qualquer outro, mesmo que mais privilegiado.

E assim, por estarem as partes consentidas e acordadas, firmam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor, único efeito e na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Prefeitura Municipal de Guararema, XX de XXXX de 20XX.

XXXXXXXXXX
PREFEITO MUNICIPAL
CEDENTE

XXXXXXXXXX
PREFEITO MUNICIPAL
CESSIONÁRIO

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
Documento de Identificação nº

2. _____
Nome:
Documento de Identificação nº



PREFEITURA DE
Guararema

APÊNDICE - Relação das peças decorativas de Natal
(Fotografar, descrever e inserir a quantidade de cada peça)

PEÇA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
(inserir imagem da peça)	(descrição da peça)	xx

(nome do servidor responsável)
Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXX - CEDENTE

(nome do servidor responsável)
Prefeitura Municipal de XXXXXXXX - CESSIONÁRIO